

De São Paulo para Boa Vista, 17 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico, 350 - Centro
Boa Vista - RR
69301-380
Brasil

CASA CIVIL
RECEBIDO O ORIGINAL
Data: 19/09/19
Hora: 10:40
Ass: Izabella
Uendonez
Protocolo/Casa Civil

Assunto: Pedido de audiência. Migração. Vinda de crianças e adolescentes migrantes desacompanhados. Decisão liminar da 2ª Vara da Infância e Juventude de Boa Vista. Determinação de reunião e articulação com a sociedade civil.

Senhor Governador,

As organizações da sociedade civil subscritoras do presente ofício vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência **solicitar reunião com V. Exa. a fim de discutir encaminhamentos relativos aos abrigos de crianças e adolescentes migrantes desacompanhadas.**

Estas organizações, com larga atuação em temas referentes a Direitos Humanos, Migração e Crianças e Adolescentes, estão acompanhando com preocupação a r. Decisão liminar proferida em 13/09/2019, pelo Juiz da 2º Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, nos autos da Ação Civil Pública nº 0828765-38.2019.8.23.0010.

No dispositivo da referida decisão – além da interdição de dois Abrigos e a realização de um plano de contingência – determinou-se ao Governo do Estado de Roraima a busca de soluções em articulação com a sociedade civil.

Sabe-se que entre as consequências imediatas dessa decisão outras políticas e equipamentos públicos (a exemplo daqueles relativos à Operação Acolhida) terão de receber esses adolescentes, mesmo sem ter a vocação específica para receber de forma efetiva esse público, já que não se desconhece que muitos dos abrigos possuem estruturas temporárias, não raro acolhendo mais de mil pessoas.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, determina que crianças, adolescentes e jovens sejam tratados com **prioridade absoluta**, sendo esse um dever não só do Estado e da família, mas também da sociedade. Por essa razão, as organizações signatárias pretendem contribuir com V. Exa. **na busca por soluções** que possam equacionar o complexo quadro de alta na demanda por políticas públicas em Roraima com o respeito aos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos.

Assim, diante de todo o exposto, requer-se **seja designada reunião de representantes das organizações da sociedade civil organizadas e inscritas com Vossa Excelência**, preferencialmente entre os dias 23 e 27 de setembro, em atenção ao prazo de 10 dias imposto pelo MM. Juízo para a elaboração de plano de contingência.

Se sugere a presença do Dr. Procurador-Geral do Estado de Roraima, da Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, Secretário-Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana, sem prejuízo de outros membros do Secretariado e técnicos do Poder Executivo Estadual que V. Exa. entender pertinente.

Requer-se, também, que a referida reunião possa ocorrer com a brevidade possível, atentando ao fato de que os representantes das organizações inscritas se deslocarão de diversos locais do País para poder participar do encontro. Colocamos, outrossim, o telefone **011 3884-7440** e o email **contato@conectas.org** à disposição para realizar o agendamento.

Nada mais havendo, subscrevemos a presente, manifestando a V. Exa. nossa elevada estima e consideração.

1. ABONG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
2. ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ
3. ASSOCIAÇÃO FAZENDO HISTÓRIA
4. AVANTE-EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
5. CAMPANHA 100 MILHÕES POR 100 MILHÕES CONTRA O TRABALHO INFANTIL
6. CÁRITAS BRASILEIRA
7. CDHIC - CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO IMIGRANTE
8. CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - CDDH (COL/PROAME)
9. CENTRO DE PROTEÇÃO A REFUGIADOS E IMIGRANTES - CEPRI CASA DE RUI BARBOSA
10. COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA OAB - RR
11. CONAPETI - COMITÊ NACIONAL DE ADOLESCENTES PELA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
12. CONECTAS DIREITOS HUMANOS
13. DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS- IBCCRIM
14. FICAS - FUNDO INTERNACIONAL SÓCIO AMBIENTAL
15. FNPETI -FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
16. FÓRUM BAIANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FBEI
17. INSTITUTO ALANA
18. INSTITUTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - ICDH
19. MISSÃO PAZ
20. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - OMEP/BR
21. PLAN INTERNATIONAL BRASIL
22. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PETECA)
23. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PETECA)
24. PROJETO OS CINCO PASSOS
25. PROMIGRA - PROJETO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MIGRANTES
26. SERVIÇO JESUÍTA A MIGRANTES E REFUGIADOS (SJMR)